PORTARIA Nº 321, DE 14 DE JANEIRO DE 1999.

REGULAMENTA PERÍODO PARA REQUERER FÉRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1°. As férias poderão serem requeridas pelos funcionários da Câmara Municipal até o dia 15 de cada mês, para que possam serem incluídas na folha de pagamento do mês da requisição.

Art. 2°. As férias requeridas após o dia 15 de cada mês, somente serão incluidas na folha de pagamento do mês subsequente à requisição.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 14 de janeiro de 1999.

PEDRO TADEU COUTINHO
Presidente da Câmara